

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

VESTE S.A. ESTILO
CNPJ/MF nº 49.669.856/0001-43
NIRE 35.300.344.910

1. Objetivo

- 1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e responsabilidades para a gestão de fatores de risco inerentes aos negócios da Veste S.A. Estilo (“Veste ou Companhia”), de maneira a monitorar e mitigar tais riscos de forma eficaz.
- 1.2. A Companhia busca analisar os riscos e definir estratégias para gerenciar os possíveis impactos para o seu desempenho, fortalecendo o ambiente de governança corporativa, a aderência aos controles internos e às diretrizes contidas no Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”), bem como aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado da B3 e as normas da CVM .

2. Abrangência

- 2.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores, aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Comitê de Auditoria e Riscos e de eventuais outros comitês e, quando instalado, aos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

3. Definições

- 3.1. Os termos e expressões listados a seguir e utilizados nesta Política terão os seguintes significados:

Apetite ao Risco: exposição ao risco que a Companhia está disposta a aceitar para alcançar suas metas e objetivos, relacionado diretamente ao planejamento estratégico, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Controle Interno: consiste em um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Companhia.

Gerenciamento de Riscos: é o processo conduzido pela administração da Companhia, formulado para identificar eventos capazes de afetar os negócios e administrar os Riscos identificados de modo a mantê-los compatíveis com o Apetite ao Risco.

Processos: conjunto de tarefas ou atividades desempenhadas pelas áreas e departamentos da Companhia.

Risco: evento incerto e inerente a qualquer atividade que pode causar impactos negativos, impedindo ou dificultando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Companhia.

Risco do Negócio: a incerteza das variáveis intrínsecas e extrínsecas ao negócio.

Risco do Mercado: a incerteza das variáveis de mercado, como por exemplo, preços, juros e taxa de ativos financeiros, dentre outros.

Risco de Crédito: a possibilidade de que diversas contrapartes não honrem suas obrigações e compromissos.

Risco de Liquidez: a possibilidade de a Companhia ser incapaz de honrar seus compromissos e obrigações financeiras nos respectivos vencimentos, ou ainda, de haver restrições no mercado para a obtenção de recursos e financiamento para suas atividades.

Risco Regulatório, Legal e Político: a necessidade frequente de licenciamentos ambientais, a constante fiscalização regulatória, fiscal, trabalhista e ambiental, assim com a possibilidade de alteração ou criação de normas por órgãos reguladores, incluindo os riscos de mudança política, que possam afetar a segurança jurídica e o marco legal aplicável aos negócios da Companhia em cada jurisdição.

Risco Operacional: a possibilidade de perdas resultantes de processos internos inadequados, falhas tecnológicas, erros humanos ou de sistemas, o que inclui ainda os riscos ambientais, sociais ou relacionados a fraudes.

Risco Reputacional: potencial impacto negativo no valor da Companhia resultante da condução das atividades abaixo das expectativas criadas pelas diversas partes interessadas.

Risco Cibernético: é a possibilidade de uma determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Risco de Proteção de Dados (LGPD): a possibilidade de violação de obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 – LGPD) e das normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo o tratamento indevido de dados pessoais de clientes, colaboradores e fornecedores, a ocorrência de incidentes de segurança com impacto sobre dados pessoais, e o descumprimento de obrigações de transparência e consentimento, podendo resultar em sanções administrativas, danos reputacionais e responsabilidade civil.

Risco ASG (Ambiental, Social e Governança): eventos ou condições relacionados a fatores ambientais, sociais e de governança que possam impactar o atingimento dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou reputacionais da Companhia, incluindo, sem limitação, mudanças regulatórias, práticas ambientais, relações de trabalho, direitos humanos, diversidade, conduta ética e governança corporativa.

Risco Climático: subconjunto dos riscos ASG relacionado a eventos ou condições decorrentes das mudanças climáticas que possam impactar os negócios, ativos, operações ou resultados da Companhia. Classificam-se em: (i) riscos físicos, decorrentes de eventos climáticos agudos ou crônicos, como enchentes, secas e ondas de calor; e (ii) riscos de transição, decorrentes do processo de adaptação para uma economia de baixo carbono, incluindo mudanças regulatórias, tecnológicas, de mercado e de comportamento do consumidor.

4. Fundamentos

- 4.1. O Gerenciamento de Riscos é um processo executado em etapas organizadas que tem por objetivo a eficácia na tomada de decisões.

- 4.2. O resultado do Gerenciamento de Riscos é maximizado quando a Companhia estabelece estratégias e objetivos para alcançar o equilíbrio entre as metas e os riscos associados.
- 4.3 Os processos, procedimentos e controles internos devem permitir que a administração e os demais gestores envolvidos executem o Gerenciamento de Riscos de acordo com as políticas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, em um ambiente de continuidade e sustentabilidade dos negócios.
- 4.4. Esta política foi desenvolvida considerando o modelo das três linhas de defesa do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e a ISO 31000:2018.

5. Estrutura do Gerenciamento de Riscos

- 5.1. A Companhia mantém uma estrutura organizacional responsável pela aplicação do Gerenciamento de Riscos em diferentes níveis, conforme detalhado adiante nesta Política, incluindo a identificação do responsável pelo controle, assim como o cálculo da probabilidade de impacto do Risco.
- 5.2. A estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia segue o modelo das três linhas de defesa:
- 1ª linha: Áreas de negócio – responsáveis pela gestão dos riscos;
 - 2ª linha: Compliance e Gestão de Riscos – supervisão e metodologia;
 - 3ª linha: Auditoria Interna – avaliação independente.

6. Identificação de Riscos

- 6.1. A Companhia identifica e trata os Riscos a que está exposta de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas em seu planejamento estratégico, e pode se utilizar das seguintes técnicas para a identificação de Riscos:
- Análise de dados e informações históricas para identificação de tendências;
 - Reunião com participação de profissionais de diferentes funções e níveis hierárquicos para identificação de eventos de Riscos;
 - Análise dos processos organizacionais, fluxogramas e descritivos para auxiliar na identificação de suas entradas, processamentos, saídas e responsabilidade;
 - Análise dos indicadores de Riscos.

7. Análise dos Riscos

- 7.1. Está relacionada ao envolvimento das causas e fontes de Riscos identificados, seus impactos tangíveis e intangíveis, assim com a probabilidade de sua ocorrência.
- 7.2. Os critérios considerados para probabilidade e impacto de Riscos são descritos a seguir:
- **Probabilidade**
 - Quantitativo: é a medida calculada de que um evento aconteça e o Risco se materialize. O cálculo quantitativo utiliza base de perda para Risco Operacional.

- Qualitativo: é a medida subjetiva de que o evento aconteça e o Risco se materialize.
- **Impacto**
- Quantitativo: estimativa da potencial perda financeira caso o evento aconteça e o Risco se materialize.
- Qualitativo: impacto na imagem/reputação da Companhia e que pode eventualmente interromper os negócios.

8. Avaliação dos Riscos

- 8.1. A avaliação dos Riscos envolve processos dinâmicos que devem (i) verificar quais Riscos necessitam de tratamento; e (ii) determinar a prioridade na implementação de referido tratamento, observados os critérios de impacto e de probabilidade que são utilizados para a definição do mapa de Riscos.
- 8.2. O critério de impacto considera as diretrizes da administração em relação ao possível impacto financeiro (perda) relacionados à imagem e à reputação da Companhia. O critério da probabilidade considera a grau de exposição em que a Companhia está exposta ou desprotegida em relação a diversos fatores externos e internos.
- 8.3. A classificação do grau de exposição da Companhia a cada Risco será definida em função da combinação entre o impacto e a probabilidade e resultará no mapa de Riscos que auxiliará a Companhia na priorização do tratamento de Riscos:
- **Alto**: Riscos com impacto alto e probabilidade alta ou média.
 - **Médio**: Riscos com impacto médio e probabilidade média.
 - **Baixo**: Riscos com impacto baixo e probabilidade baixa.

9. Tratamento dos Riscos

- 9.1. Depois de identificados e avaliados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos Riscos, com base em sua criticidade e o Apetite ao Risco. O conhecimento prévio do Risco é fundamental à definição e priorização de esforços relativos a ações e/ou projetos.
- **Aceitar**: nenhuma ação é tomada para influenciar a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco. Risco cujo impacto seja menor que o custo/benefício do seu gerenciamento podem ser mantidos, desde que conhecidos e aprovados de acordo com as normas internas da Companhia. No entanto, o monitoramento deve ser contínuo de modo a assegurar que, caso haja mudança de conjuntura que justifique alteração no tratamento do Risco, a Companhia implemente referido tratamento.
 - **Rejeitar**: caso seja determinado que a Companhia não deseja assumir o Risco nas condições em que se apresenta, a Diretoria, assessorada pelo Comitê de Auditoria e Riscos, definirá um dos seguintes tratamentos:

- **Evitar:** significa não correr o Risco e descontinuar as atividades que o geram. Evitar o risco pode implicar na descontinuação de uma linha de produtos, divisão de negócios ou Processos.
- **Mitigar:** significa tomar ações para reduzir a probabilidade de materialização e/ou severidade do Risco. Envolve o aprimoramento ou criação de controles e melhorias em Processos.
- **Compartilhar:** significa implementar atividades que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco, por meio de transferência ou compartilhamento de uma parte do Risco a terceiros, como, por exemplo, contratação de apólices de seguro, *outsourcing* e *hedging*.

10. Monitoramento de Riscos

- 10.1. O monitoramento de Riscos tem por objetivo assegurar a qualidade, eficácia e eficiência do Controle Interno para aprimoramento contínuo do Gerenciamento de Riscos, conduzido pelas áreas de Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos e pela Auditoria Interna, e reportado ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria e Riscos, em caráter assessor, ao menos anualmente ou de forma extraordinária sempre que houver risco relevante que demande atenção imediata do Conselho.
- 10.2. A Companhia possui os seguintes instrumentos de controle para mitigação dos Riscos:
- (a) Risco do Mercado: (i) em relação ao risco financeiro, monitoramento da exposição a variações de taxas de juros e avaliação periódica das variações nas taxas de juros e nos índices de atualização; e (ii) em relação à exposição a variações de taxa de câmbio, manutenção de controles da exposição cambial, análise de sensibilidade, realização de operações de proteção (operações de *hedge*), quando aplicável, com o objetivo de determinar o grau de exposição da Companhia.
 - (b) Risco de Crédito: (i) com instituições financeiras: monitoramento à exposição do risco de crédito e o enquadramento dos limites estabelecidos para exposição, de acordo com o *rating* atribuído pelas principais agências especializadas e (ii) operacionais: monitoramento das vendas realizadas por meio de cartão de crédito através de avaliação do *rating* atribuído aos administradores de cartões de crédito que transacionam com a Companhia. Com relação às demais vendas, a Companhia possui departamento específico que realiza as análises de créditos e define limites individuais, por meio de uma estrutura de alçadas. O departamento de crédito e cobrança monitora periodicamente o nível de inadimplência e são adotadas providências de restrição de crédito e de cobrança.
 - (c) Risco de Liquidez: o gerenciamento é realizado por meio do monitoramento diário da liquidez e dos fluxos de caixa previstos e reais para garantir a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária. A Companhia também monitora a combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e mantém relacionamento próximo com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito, quando da necessidade de recursos externos.
 - (d) Risco Regulatório, Legal e Político: monitoramento contínuo pela Área de Relações com

Investidores, áreas jurídica e fiscal e, ainda, por escritórios de advocacia parceiros sobre novas leis e regulamentos a que a Companhia está ou possa vir a estar sujeita.

- (e) Risco Operacional: a área de *compliance* realiza o mapeamento de riscos e controles operacionais, com base em estratégias alinhadas pelo Conselho de Administração, efetuando testes e controles internos para assegurar sua eficiência e eficácia. A área de auditoria interna, dentre suas funções, verifica a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, compartilhando seus achados e recomendações com as áreas de *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos para a avaliação e adoção de planos de melhoria, caso necessário.
- (f) Risco Reputacional: acompanhamento diário das mídias impressas, eletrônicas, redes sociais, entre outras, além do monitoramento de clientes com potencial de gerar um risco reputacional, propiciando prevenção, detecção antecipada e mitigação de dano, mesmo que potencial, que possa afetar a reputação da Companhia.
- (g) Risco Cibernético: a Companhia possui plano de não interrupção dos negócios para resposta eficiente em caso de incidentes tecnológicos que impeçam ou dificultem o bom andamento das operações visando proteger suas informações contra diversos tipos de ameaças, minimizando a exposição da Companhia a riscos cibernéticos e garantindo que as características fundamentais da informação sejam preservadas, sendo elas: confidencialidade, integridade, disponibilidade e conformidade.
- (h) Risco de Negócio: monitoramento constante pela Diretoria da Companhia a riscos relacionados ao ambiente de negócios em que a Companhia está inserida, ao seu plano de negócios e decisões estratégicas para consecução dos seus objetivos sociais, riscos causados por movimentos no ambiente competitivo, fusões e aquisições, disponibilidade de recursos, inovações e portfólio de produtos e/ou serviços.
- (i) Risco de Proteção de Dados (LGPD): o gerenciamento é conduzido pelo Encarregado de Dados (DPO), em articulação com as áreas de Tecnologia e Segurança da Informação mediante: (i) manutenção e atualização do mapeamento de dados pessoais tratados pela Companhia (ROPA); (ii) implementação de controles técnicos e organizacionais para a segurança dos dados, incluindo política de segurança da informação e plano de resposta a incidentes; (iii) gestão de consentimentos e das bases legais de tratamento; e (iv) monitoramento das normas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- (j) Risco ASG (Ambiental, Social e Governança): Eventos ou condições relacionadas a fatores ambientais, sociais e de governança que possam impactar o atingimento dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou reputacionais da Companhia. Incluem, mas não se limitam a riscos associados a mudanças regulatórias, práticas ambientais, relações de trabalho, direitos humanos, diversidade, conduta ética, conformidade legal e governança corporativa. O monitoramento é conduzido mediante: (i) o acompanhamento de indicadores ASG integrados ao mapa de riscos corporativo; (ii) o monitoramento da cadeia de fornecimento quanto a práticas de trabalho, direitos humanos e conformidade ambiental, risco material para o setor de moda e varejo; (iii) a preparação das divulgações ASG ao mercado com base em referenciais reconhecidos; e (iv) reporte anual ao Conselho de Administração sobre a evolução dos riscos e controles ASG. Incluem, mas não se limitam a riscos associados a mudanças regulatórias, práticas ambientais, relações de trabalho, direitos humanos, diversidade,

conduta ética, conformidade legal e governança corporativa.

(h) Risco Climático: Subconjunto dos riscos ASG relacionados a eventos ou condições decorrentes das mudanças climáticas que possam impactar os negócios, ativos, operações ou resultados da Companhia. Classificam-se em: (i) Riscos físicos, decorrentes de eventos climáticos agudos ou crônicos, como enchentes, secas, ondas de calor ou outros eventos extremos; e (ii) Riscos de transição, decorrentes do processo de adaptação para uma economia de baixo carbono, incluindo mudanças regulatórias, tecnológicas, de mercado e de comportamento do consumidor.

11. Responsabilidades e Estrutura Organizacional do Gerenciamento de Riscos

11.1. As responsabilidades para o Gerenciamento de Riscos são compartilhadas pelos componentes da estrutura organizacional da Companhia: Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Riscos, Diretor Presidente, Diretoria Financeira, áreas de Auditoria Interna e de *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos, que possuem atribuições distintas e devem atuar de maneira integrada, abaixo enumeradas.

11.2. Conselho de Administração

- Fixar as orientações gerais dos negócios da Companhia e definir o Apetite ao Risco com base nos princípios e diretrizes aqui estabelecidas;
- Aprovar, revisar e deliberar sobre esta Política;
- Fiscalizar a gestão das demais estruturas envolvidas no Gerenciamento de Riscos desta Política;
- Garantir a aplicação desta Política;
- Receber, por meio do Comitê de Auditoria e Riscos, o reporte das atividades da Auditoria Interna e aprovar as atribuições desta área;
- Assegurar autonomia operacional e a aprovação de um orçamento adequado para o Comitê de Auditoria e para a área de auditoria interna.

11.3. Comitê de Auditoria e Riscos

- Assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas funções de auditoria no melhor interesse da Companhia;
- Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- supervisionar e deliberar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- Supervisionar as atividades dos auditores independentes;
- Acompanhar as atividades das áreas de Auditoria Interna, *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos;
- Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia;
- Receber e tratar informações reportando o descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com a previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação, incumbindo ao Comitê de Auditoria e Riscos supervisionar o funcionamento do canal de denúncias da Companhia, garantindo sua

efetividade, acessibilidade e independência, e reportar ao Conselho de Administração as denúncias recebidas, o tratamento dispensado e as ações corretivas adotadas, em conformidade com o art. 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3;

- Recepcionar as atividades realizadas pelas áreas de Auditoria Interna, *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos da Companhia e reportá-las ao Conselho de Administração; e
- Avaliar, anualmente, e reportar ao Conselho de Administração se a estrutura da área de Auditoria Interna e seu orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções.

11.4. **Diretor Presidente – CEO**

- Coordenar a ação dos demais Diretores;
- Dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia

11.5. **Diretoria Financeira**

- Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- Apresentar trimestralmente ao Comitê de Auditoria e Riscos e ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras da Companhia, com os relatórios dos auditores independentes e suas respectivas recomendações;
- Administrar a gestão do caixa e operações de tesouraria (aplicações e captações) de acordo com esta Política;
- Validar a carta de controles internos emitida pelos auditores e submetê-la ao Comitê de Auditoria e Riscos e ao Conselho de Administração;
- Monitorar e encaminhar as diretrizes para as áreas Contábil, Fiscal, Jurídica, Tesouraria, e Planejamento.

11.6. **Área de *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Riscos**

- Garantir a conformidade com os requisitos e diretrizes legais, observada a vedação estabelecida no art. 23 do Regulamento do Novo Mercado da B3 de acumulação das funções de compliance, controles internos e riscos corporativos com atividades operacionais da Companhia;
- Auxiliar na identificação, formalização e avaliação dos Processos, atuando com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Auditoria e Riscos;
- Verificar a conformidade das Políticas e normas adotadas pela Companhia e atuar em eventuais casos de erro, fraude ou qualquer evento que possa causar danos ao patrimônio e traga algum impacto significativo nas demonstrações financeiras;
- Mapear Riscos e controles operacionais;
- Verificar e reportar ao Comitê de Auditoria e Riscos inconsistências ou fragilidades do Controle Interno.

11.7. **Área de Auditoria Interna**

- Aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, compartilhando seus achados e recomendações e adoção de planos de melhoria, caso necessário;
- Caso necessário, contratar auditor independente registrado na CVM para ser responsável pela função de auditoria interna;
- Fiscalizar e monitorar o cumprimento das normas estabelecidas pela área de

- Compliance*;
- Realizar as investigações internas solicitadas pela área de *Compliance*;
 - Propor novas normas com base nas investigações realizadas;
 - Reportar ao Comitê de Auditoria e Riscos e, indiretamente, ao Conselho de Administração, todas as fiscalizações em andamento.

12. Aprovação

- 12.1. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração e deverá ser revisada periodicamente, com frequência mínima bienal ou sempre que houver alteração relevante no marco regulatório aplicável, na estrutura da Companhia ou no ambiente de riscos. A versão vigente deve ser divulgada no Formulário de Referência nos termos da Resolução CVM nº 80/2022.
-